

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 37/17.

Projeto de Lei Nº: 026, de 09 de fevereiro de 2017.

Autor: Dr. Manoel Neves.

Dispõe Sobre:

Institui a "Campanha Garapés Urbanos Limpos" no Município de Boa Vista e dá outras providências.

Providenciado através do Ofício
Nº 101 de 06/06/17
Sabiane

Transformado em Lei Municipal

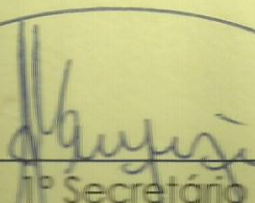
Nº: 1.786, de 02 de agosto de 2017

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

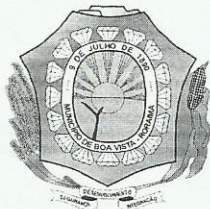
Nº 4462 DE 10/08/17

PÁG. 39.

Providenciado através do Ofício
Nº _____ de ____/____/____


1º Secretário

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 24/03/17
1º Secretário



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Processo nº 37/17.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10 h 05 M
DO DIA: 10/03/2017
ASS: Manoel Amara

PROJETO DE LEI Nº 026

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017



INSTITUI A "CAMPANHA IGARAPÉS
URBANOS LIMPOS" NO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, através da presente Lei Municipal, a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - Durante a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos e cartilhas explicativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos igarapés de Boa Vista.

Art. 3º - As palestras de conscientização, folhetos e cartilhas explicativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista, que deverá distribuir esse material em áreas próximas aos igarapés, assim como promover palestras nesses locais.

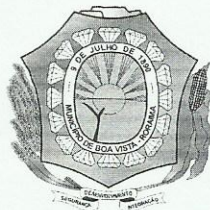
A 561 para
providências.

Cicero Cândido Tapares da Silva
Chefe de Gabinete - Presidência - CMBV

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO,
EM 10 / 03 / 17

Mendes
Assinatura





"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



Art. 4º - As limpezas nos igarapés ficará a cargo da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

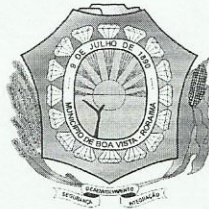
Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2017.

MANOEL NEVES DE MACEDO

- Vereador/PRB-



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES



JUSTIFICATIVA

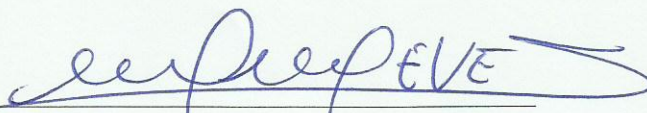
Apesar de Boa Vista figurar como a menor capital da federação, é notável a quantidade de lixo despejado nos igarapés urbanos, os quais se misturam diariamente com outros detritos contribuindo para a proliferação de doenças infectocontagiosas.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade manter os igarapés urbanos de Boa Vista livres de todo tipo de lixo, evitando com isso a proliferação de doenças e contribuindo dessa forma para o bem estar da população desta capital.

Campanhas educativas vão contribuir para a conscientização da população que por consequência irá colaborar na manutenção da limpeza nos igarapés que cortam a cidade. É necessário também apontar a responsabilidade dos munícipes, tendo em vista que a maioria destes acredita ser apenas do poder público esta obrigação.

Diante de todo o exposto, solicito o apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto.

Plenário Estácio Pereira de Mello – Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2017.

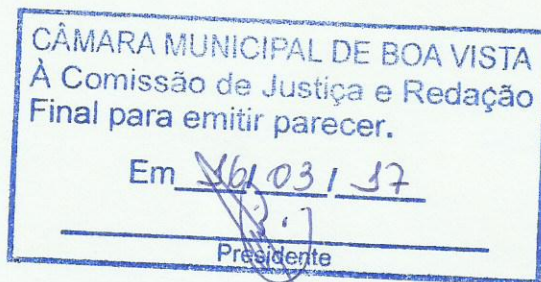

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-



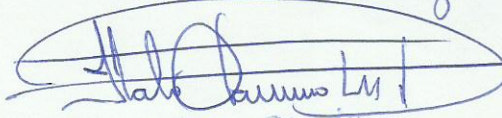
Estado de Roraima

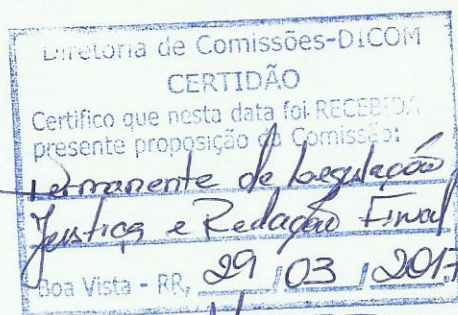
Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

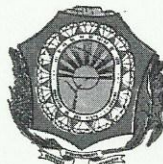


Designo a relatoria do referido Projeto de Lei
ao vereador Rondonel Tambaça em 17/03/17


Iralo Otavio
Vereador



Iris dos Reis B. B. Pereira
Assistente Legislativo da CMBV/RR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



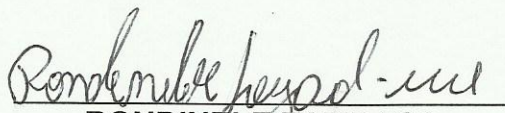
PARECER DO RELATOR

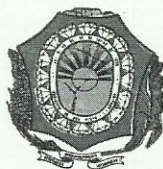
NOS TERMOS DO ART. 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: “**INSTITUI A “CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS” NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 23 de março de 2017.


RONDINELE TAMBASA
RELATOR



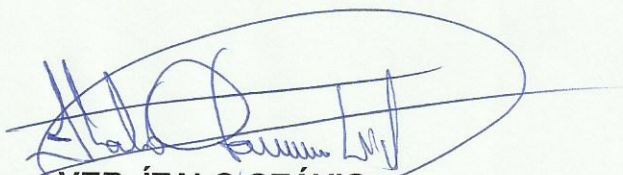
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO PERMANENTE ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR RONDINELE TAMBASA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A "CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MARÇO DE 2017.



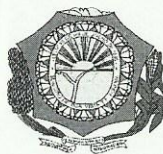
VER. ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE



VER. RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR



VER. ALINE REZENDE
MEMBRO



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

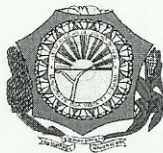
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS QUINZE HORAS DO DIA VINTE E TRÊS MARÇO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES ÍTALO OTÁVIO – PRESIDENTE, RONDINELE TAMBASA – VICE PRESIDENTE. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS **PROJETO DE LEI Nº 025/2017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "A CAPACITAÇÃO E A ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES DAS CRECHES DO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A "CAMPAHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 027/2017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DA VEREADORA MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: "A OBRIGAÇÃO DOS RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, HOTÉIS, HOSPEDARIAS, CAFÉS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, A FORNECER ÁGUA FILTRADA, DE FORMA GRATUITA, AOS SEUS CLIENTES, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE; **PROJETO DE LEI Nº 029/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DA VEREADORA MIRIAN REIS, QUE DISPÕE SOBRE: "A POLÍTICA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS

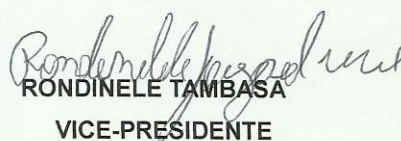


"BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA
PELA COMISSÃO. XXX
PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 23 DE MARÇO DE 2017.



ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE



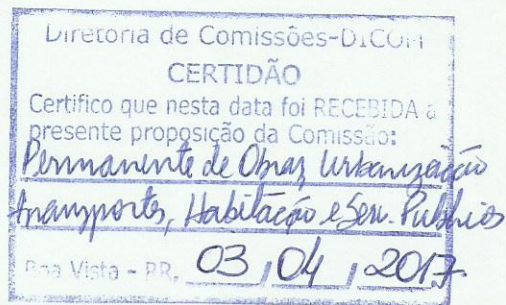
RONDINELE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE



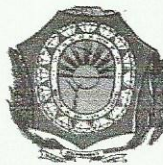
ALINE REZENDE
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos



[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: INSTITUI A “CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPR/ POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, CONFORME PREVISÃO NOS ARTIGOS 8, e 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 03 DE ABRIL DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

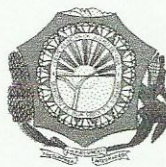
CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: INSTITUI A “CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE ABRIL DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

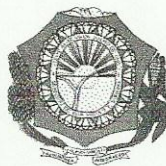

VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

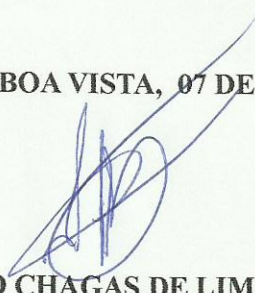
ÀS DEZ HORAS DO DIA CINCO DE ABRIL DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA- MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

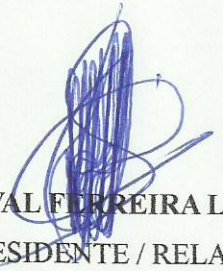
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR RONDINELE DE SOUSA OLIVEIRA, QUE DISPÕE SOBRE: “A INSTALAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E LIXEIRAS NAS FEIRAS LIVRES NOS HORÁRIOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 021, DE 10 DE MARÇO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR ADERVAL DA ROCHA F. FILHO - VAVÁ, QUE DISPÕE SOBRE: “NORMAS DE SEGURANÇA, DE MANUTENÇÃO, DE INCLUSÃO E DE ACESSIBILIDADE EM BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS LOCALIZADOS EM ÁREAS DE USO COLETIVO E EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO PINTOLANDIA – ARCOMP/RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE;
- ✓ PROJETO DE LEI Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: INSTITUI A “CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI

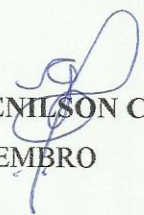


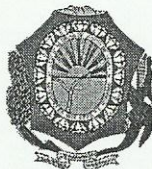
“BRASIL: DO CABURA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O
SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A
PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA
COMISSÃO. XXX
XXXX.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 07 DE ABRIL DE 2017.

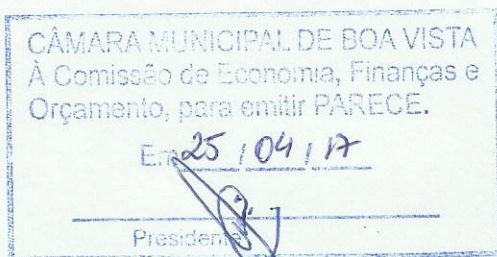

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE / RELATOR


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

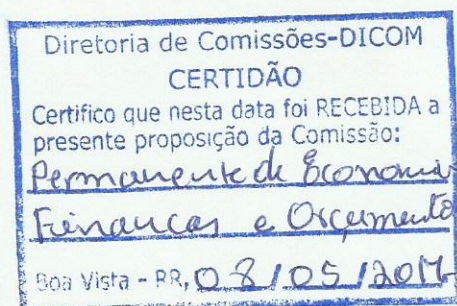


Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento



*Anexo a relatoria
do referido Projeto
em 25/04/17*

Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD -
Presidente - CEOF (CMBV)



Wagner Silva Feitosa



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DO RELATOR

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017**, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPOE SOBRE: “INSTITUI A “A CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS”, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER

Boa Vista, 02 de maio de 2017

VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PRESENTE PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI A “A CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS”, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** **ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR WAGNER SILVA FEITOSA**

É O PARECER

VER. WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE

VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
LIMA VICE PRESIDENTE

VER. GENIVAL FERREIRA
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

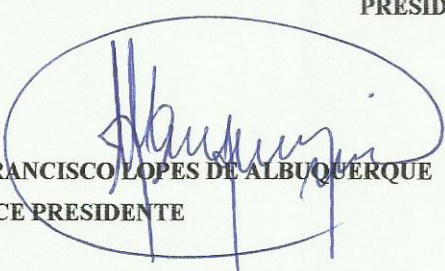


COMISSÃO PERMANENTE

ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES WAGNER SILVA FEITOSA - PRESIDENTE, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE - VICE PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA - MEMBRO. **ABERTURA:** HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AO CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA,, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 026/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES, QUE: “ INSTITUI A “A CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS”, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE, NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO. XXXXXX PLENARINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA 02 DE MAIO DE 2017.


WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


VER. JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : Projeto de Lei n.º 026/2017
Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI A CAMPANHA IGARAPÉ URBANOS LIMPOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 31ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017
Data : 23/05/2017 - 12:52:24 às 12:53:58
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 19 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	12:52:31
2	Aline Rezende	PRTB	Sim	12:52:36
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	12:52:27
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	12:53:05
27	Genilson Costa	SD	Sim	12:53:31
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	12:52:32
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	12:52:59
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	12:52:29
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	12:53:06
16	Manoel Neves	PRB	Sim	12:52:27
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	12:53:18
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	12:52:30
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	12:52:32
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	12:52:28
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	12:52:29
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	SD	Não Votou	
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	12:52:30
37	Wagner Feitosa	SD	Não Votou	
38	Zélio Mota	PSD	Sim	12:52:42

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	0	17

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 026/2017

Autoria : Manoel Neves

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI A CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião : 35ª Sessão Ordinária - 1º Período/2017

Data : 06/06/2017 - 11:28:54 às 11:30:26

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 19 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:29:13
2	Aline Rezende	PRTB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:29:04
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:29:17
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:29:53
28	Genival da Enfermagem	PTC	Não Votou	
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:29:13
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	11:29:35
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:30:06
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:28:57
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:30:08
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:29:10
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:29:03
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:29:07
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:29:30
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:29:04
35	Rondinele Tambasa	SD	Sim	11:29:16
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:29:07
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:29:04
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:29:04

Totais da Votação :

SIM
18

NÃO
0

TOTAL
18

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI A “CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS” NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, através da presente Lei Municipal, a “Campanha Igarapés Urbanos Limpos” a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - Durante a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos e cartilhas explicativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos igarapés de Boa Vista.

Art. 3º - As palestras de conscientização, folhetos e cartilhas explicativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista, que deverá distribuir esse material em áreas próximas aos igarapés, assim como promover palestras nesses locais.

Art. 4º - As limpezas nos igarapés ficará a cargo da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Boa Vista - RR, 06 de junho de 2017.


MAURÍCIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 101/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2017.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 026/2017.

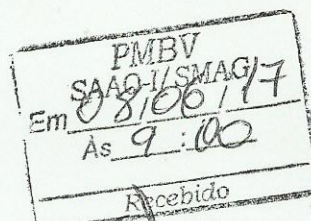
Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 026, de 09 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre: Institui a "Campanha Igarapés Urbanos limpos", no Município de Boa Vista e dá outras providências.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Recebido
E. Udone

OFÍCIO nº 23082/2017 – PGM/PROADL

Boa Vista, 31 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.
NESTA/

Assunto: Resposta ao Ofício nº 164/2017/SGL/CMBV.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 164/2017/SGL/CMBV, de 24 de julho de 2017, segue abaixo os números de Lei solicitados para sanção e publicação.

Lei nº 1.776– PL nº 033/2017 – Legislativo

Lei nº 1.784– PL nº 019/2017 – Legislativo

Lei nº 1.785– PL nº 021/2017 – Legislativo

Lei nº 1.786– PL nº 026/2017 – Legislativo

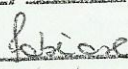
Em tempo, informo que o PL nº 48/2017 – Legislativo, ainda se encontra dentro do prazo para sanção ou veto por parte deste Poder Executivo, uma vez que durante o recesso Legislativo os prazos são suspensos.

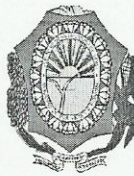
Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO CLÁUDIO C. THEOTÔNIO
Procurador do Município
Chefe da Procuradoria Administrativa e Legislativa

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: <u>10:10</u>
DO DIA: <u>01/08/17</u>
ASS: <u>Yone</u>

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.
EM 02 / 08 / 2017

Assinatura



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



LEI Nº 1.786, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

INSTITUI A "CAMPANHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, através da presente Lei Municipal, a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - Durante a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos e cartilhas explicativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos igarapés de Boa Vista.

Art. 3º - As palestras de conscientização, folhetos e cartilhas explicativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista, que deverá distribuir esse material em áreas próximas aos igarapés, assim como promover palestras nesses locais.

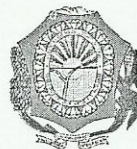
Art. 4º - As limpezas nos igarapés ficará a cargo da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 206/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Publicação de Lei Promulgada.

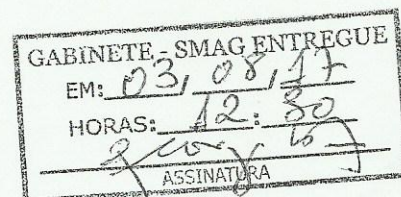
Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicito a devida publicação no Diário Oficial do Município da Lei Municipal n.º 1.786 de 02 de agosto de 2017, promulgada por este Poder Legislativo.

Informo ainda o envio da referida Lei para o e-mail diario@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 7º Regra gerais para os equipamentos que formam os brinquedos dos parques infantis (playgrounds), sem prejuízo das recomendações técnicas de pessoal especializado:

I - Os assentos devem ser equipados com encostos, proteções laterais, apoio para os pés, alças de segurar emborrachada, faixa de segurança, regulagem de ângulo de assento e freio;

II - Os escorregadores devem ser formados por grades de proteção, tanto na escada quanto na prancha de deslizar; os seus degraus devem ser fechados e possuir material antiderrapante, além de duas alturas de corrimão com a superfície emborrachada;

III - A gangorra deve ser formada por um assento extra, atrás do assento adaptado, bem como, com dispositivo que possa absorver o impacto com o solo;

IV - O gira-gira deve possuir espaços para cadeira de rodas, acesso por meio de rampas e cinto de segurança justável;

Art. 8º A fiscalização das exigências estabelecidas por esta Lei caberá ao órgão competente para autorizar o funcionamento das instituições de ensino e a utilização das áreas de uso coletivo, públicas ou privadas.

§ 1º Em caso de descumprimento, o responsável pela área de uso coletivo ou pela instituição de ensino sujeitar-se-á à penalidade de multa, no valor de quinhentos reais, por brinquedo ou equipamento do parque, devendo ser estabelecido pelo órgão fiscalizador prazo não superior a sessenta dias para que a situação seja regularizada.

§ 2º Durante o período apontado pela fiscalização, nos termos do § 1º, o parque infantil ficará interditado.

§ 3º Havendo reincidência, a multa de que trata o § 1º deste artigo será cobrada em dobro.

§ 4º O valor da multa de que trata o § 1º deste artigo será atualizado, anualmente, pelo índice de atualização dos débitos fiscais.

Art. 9º O órgão competente de que trata o artigo anterior deverá providenciar ampla divulgação do teor da presente lei às instituições, associações e empresas relacionadas diretas ou indiretamente com o tema desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação oficial.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.786, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

INSTITUI A "CAMPAINHA IGARAPÉS URBANOS LIMPOS" NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída, através da presente Lei Municipal, a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia

05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - Durante a "Campanha Igarapés Urbanos Limpos" deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos e cartilhas explicativas, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza nos igarapés de Boa Vista.

Art. 3º - As palestras de conscientização, folhetos e cartilhas explicativas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista, que deverá distribuir esse material em áreas próximas aos igarapés, assim como promover palestras nesses locais.

Art. 4º - As limpezas nos igarapés ficará a cargo da Secretaria Municipal de Limpeza Pública.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Boa Vista - RR, 02 de agosto de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 798/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o art. 88, da Lei nº 458, de 01 de junho de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rômulo de Oliveira do Nascimento - Auxiliar Legislativo B-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 10808, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.03.2011 a 05.04.2017, a ser usufruída no período de 01.09.17 a 29.11.17, conforme o Processo nº 118/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista - RR, 07 de agosto de 2017.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

